EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018-PRE, de 03 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **Menor Preço,** em vista do que consta do Processo Administrativo Nº 0145/2018 - EMAP, de 29/01/2018, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 27/04/2018

Às 10:00 hs - Hora de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6518 ou 3216-6028.
e-mail:csl@emap.ma.gov.br
UASG:925810
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional para deslocamento, a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), do Presidente, Diretores, Empregados da EMAP, Membros do Conselho de Administração Portuária (CONSAD), Membros do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) e demais hipóteses previstas na Portaria nº 228/2016-PRE, de 25/08/2016, que aprova procedimentos, critérios e valores de concessão de "Diárias" e "Passagens", bem como de suas alterações conforme especificações constantes do Termo de Referência e a Minuta do Contrato, constantes dos Anexos I e IV deste Edital.

1.2. O valor previsto para o objeto desta licitação é de R$ 500.076,00 (quinhentos mil e setenta e seis reais).

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.

- Anexo V: Regras de Trânsito do Porto do Itaqui

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos equipamentos/produtos ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo do item constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, **compreendendo Valor global = Taxa de Serviço ofertada pelo serviço de agenciamento de viagem**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, **(R$ _____,__) x 600 (número médio de passagens emitidas ao ano) + R$ 499.356,00 (valor anual estimado pela EMAP para as passagens),** conforme o modelo de Proposta constante do **Anexo II**, deste Edital;

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente à prestação dos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução de 12 (doze) meses.

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os material serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos produtos e/ou prazo de validade das licenças de uso sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.12.3 Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativo em desacordo com o exigido no **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços do Edital;

7.12.4 Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.12.5 Apresentar prazo de execução diverso de 12 (doze) meses;

7.12.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.12.7 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.12.8 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.12.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.12.89.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 27/04/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.
9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.
9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.
9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.10 implicará na desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.
10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.
10.6 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

10.7 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.
10.8 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.
10.9 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
10.10 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I. **Habilitação jurídica;**
II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
III. **Qualificação econômico-financeira;**
IV. **Qualificação técnica;**
V. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.**

11.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação

cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
11.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2016 ou 2017,** conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);
b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos

11.1.3.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

11.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.1.3.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

11.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com **o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

11.1.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.4 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, serviço(s) compatível (is) com o objeto deste pregão.

11.1.4.2. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo, devidamente válido no momento da realização deste pregão.

11.1.4.3. Declaração de que é possuidora de crédito perante todas as companhias brasileiras de transporte aéreo regular, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas entidades.

11.1.4.3 Apresentação de Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* (IATA), em nome do licitante, válido no ano de 2018. Na hipótese de empresa não dispor desse registro, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no *site* <http://www.anac.gov.br>,traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

11.1.5 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;
11.1.6 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
11.1.7 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e) e subitem 11.1.2. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); e 11.1.2, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.10 deste Edital.
11.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.
11.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.7, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.
11.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
11.1.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial no Estado do Maranhão, deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla

defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2018, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Transporte e Locomoção – Passagens Aéreas.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma do Anexo IV, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a prestação dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

17.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o

certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

17.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 13 de Abril de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional para deslocamento, a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), do Presidente, Diretores, Empregados da EMAP, Membros do Conselho de Administração Portuária (CONSAD), Membros do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) e demais hipóteses previstas na Portaria nº 228/2016-PRE, de 25/08/2016, que aprova procedimentos, critérios e valores de concessão de "Diárias" e "Passagens", bem como de suas alterações.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Para fornecimento das **passagens aéreas nacionais e internacionais:**

2.1.1 Reserva automatizada de passagens "on line";

2.1.2 Emissão de seu comprovante;

2.1.3 Emissão de bilhetes automatizados "on-line";

2.1.4 Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";

2.1.5 Consulta e frequência de voos e equipamentos "on-line";

2.1.6 Consulta à menor tarifa disponível "on-line";

2.1.7 Envio por e-mail de consultas formuladas, com pelo menos 2 (duas) cotações ao órgão solicitante (acrescentando nas cotações: tarifa, taxa, números dos voos e Companhias aéreas);

2.1.8 Envio por e-mail dos comprovantes de bilhetes emitidos aos Representantes Administrativos dos respectivos órgãos solicitantes e para o Fiscal do contrato;

2.1.9 Emissão de localizador "on-line";

2.1.10 Alteração/remarcação de bilhetes;

2.1.11 Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais, apresentando sempre a opção de **menor preço** à época da retirada dos bilhetes;

2.1.12 As alterações que se fizerem necessárias, tais como remarcação, desdobramento, substituição de bilhete, novo itinerário, data e horário, terão que ser previamente aprovadas pela EMAP;

2.1.13 Serviço translado em viagens nacionais e internacionais;

2.1.14 Chek-in;

2.1.15 Serviço de acompanhamento e suporte aos empregados da EMAP que estiverem viajando: alterações, remarcações, cancelamentos, aluguel de veículos, reserva de hotéis;

2.1.16 Serviço de recepção nos aeroportos, quando necessário;

2.1.17 Elaboração de plano de viagem para voos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

2.1.17.1 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

2.1.17.2 Responsabilizar-se pela emissão de visto, seguro de vida, hospedagem e locação de veículos na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informada pela EMAP;

2.1.18 Assessoramento para desembaraços que venham a ocorrer relacionados às passagens e as Companhias aéreas;

2.1.19 Encaminhar via e-mail as cotações das passagens aéreas contendo: os trechos (origem e destino), data, horários, números de voos, nome das Companhias aéreas e valores das tarifas e das taxas de embarque, conforme modelos disponibilizados neste Projeto;

2.1.20 Comunicar por escrito qualquer embaraço que venha ocorrer que dificulte a execução eficiente no processo de emissão de passagens, conforme acordado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se esta solicitação pela necessidade dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para atender ao transporte do Presidente, Diretores, Empregados da EMAP, Membros do Conselho de Administração Portuária (CONSAD), Membros do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) e demais hipóteses previstas na Portaria nº 228/2016-PRE, em âmbito nacional e internacional, por força das suas atividades.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 15 (quinze) meses a contar da assinatura do Contrato, sendo que a **execução dos serviços é de 12(doze) meses contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP** , autorizando o início das atividades pela Contratada, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57 da Lei 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 O custo máximo estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 500.076,00 (quinhentos mil e setenta e seis reais)**, tendo por base o valor do contrato atualmente em vigor na EMAP,distribuído de seguinte forma:

a)Valor anual estimado das passagens aérea nacional e internacional	**R$ 499.356,00**
b) Remuneração do Agente de Viagens-**RAV (600 x R$1,20),** onde: 600 = média de passagens estimadas para o período R$ 1,20 = valor médio da remuneração do Agente de Viagens (RAV)	**R$ 720,00**
Valor Total Estimado	**R$ 500.076,00**

5.2 O valor da contratação acima é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor para pagamento mínimo, devendo ser pago apenas o que for efetivamente utilizado durante a vigência do contrato.

5.3 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2018, fonte 227-recursos das empresas estatais – Transporte e Locomoção – Passagens Aéreas.

6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1 Levando como base a estimativa de custo, constata-se a necessidade da realização de certame licitatório, o qual encontra sua fundamentação legal nas Leis nº 8.666, de 21/06/1993, e nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000, nº 5450, de 31/05/2005 e nº 6.204/2007, na Lei complementar nº 123/2006, na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, e nas demais normas legais e regulamentares.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme solicitação da EMAP.

7.2 Emitir os bilhetes de passagem em tempo hábil, inclusive fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, e encaminhar os bilhetes eletrônicos via e-mail, ou excepcionalmente, no impedimento deste, por qualquer via, inclusive fax ou telefone, no prazo de 6 (seis) horas a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.3 Disponibilizar um empregado para atender as solicitações da EMAP e, quando necessário, para resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens ou embarque e desembarque (**nacional e internacional)**. O mesmo deve ter um telefone celular para solução de problemas urgentes e extraordinários referentes à emissão de passagens em finais de semana, feriados e/ou fora do expediente comercial.

7.4 Informar, através de e-mail, ou fax, previamente informados pela Contratante, quando da solicitação efetuada pela EMAP, horários, frequências da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões e os valores das tarifas, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem.

7.5 Adquirir a passagem mais econômica da Companhia que estiver oferecendo o menor preço, devendo repassar, integralmente, à EMAP todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, **se houver**, inclusive as tarifas promocionais.

7.6 Serviço translado em viagens (nacionais e internacionais);

7.7 Chek-in;

7.8 Serviço de acompanhamento e suporte aos empregados da EMAP que estiverem viajando: alterações, remarcações, cancelamentos, aluguel de veículos, reserva de hotéis;

7.9 Serviço de recepção nos aeroportos, quando necessário;

7.10 Dar apoio logístico no aeroporto, quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete, e sempre que necessário, no que tange à resolução de problemas de embarque e desembarque.

7.11 Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que a EMAP solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa.

7.12 Atender as solicitações da EMAP para a remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que for solicitado pelo empregado credenciado, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver inoperante e for urgente o prazo de emissão do bilhete eletrônico, devendo providenciar, imediatamente após a solicitação, as alterações de voos e cancelamentos das passagens.

7.13 Aceitar, em devolução, bilhetes de passagem e PTAs, pagos e não utilizados, devendo manter controle atualizado de todos os créditos da EMAP, referentes a alterações e/ou cancelamentos de voos realizados após o período permitido pela Companhia, compensando, assim que possível, nas solicitações futuras.

7.14 Caberá a Contratada, responder por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

7.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme artigo 70, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços.

7.16 Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a EMAP exigir imediata substituição do empregado disponibilizado para atendê-la, cuja atuação julgue inadequada.

7.17 Manter atualizado durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela EMAP, quando da execução dos serviços;

7.19 Adotar todos os critérios de segurança para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

7.20 Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observando a legislação.

7.21 Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

7.22 Diligenciar no sentido de não fornecer qualquer pedido de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas cujo valor total seja superior ao saldo de empenho emitido em seu favor.

7.23 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante, pelo menos, as empresas, LATAM, GOL, AZUL e AVIANCA estando apta a efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional.

7.24 A Contratada tem a obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens.

7.25 Não transferir suas obrigações para outrem sem autorização da contratante.

7.26 A contratada deverá fornecer, mensalmente, à EMAP, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios operacionais contendo a relação de todas as passagens fornecidas no mês anterior, por Companhia, com as seguintes informações: números dos bilhetes (e-ticket), Trecho, Período da viagem, Nome do Passageiro, Tarifa, Taxa de Serviço,Taxa de embarque e Valor Total.

7.27 Manter a EMAP informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

7.28 Manter o preço ofertado, durante toda a vigência do Contrato.

7.28.1 Elaborar plano de viagem para voos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

7.28.1.1 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

7.28.1.2 Responsabilizar-se pela emissão de visto, seguro de vida, hospedagem e locação de veículos na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informada pela EMAP;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

8.1 Confirmar a emissão das passagens mediante *"CARTA"* assinada pelo ocupante do cargo de Gerente de Administração, ou a quem este delegar ou, excepcionalmente, via e-mail de empregados da EMAP previamente autorizados por este, na qual constará o destino do voo, nome e cargo do favorecido, em voos devidamente marcados e confirmados pela companhia aérea.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e a efetiva prestação dos serviços objeto do contrato.

8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada.

8.4 A Taxa de serviço de agenciamento de viagens será paga por operação relativa a emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação

8.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme descrito no Item 10.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Prestadora de Serviços.

8.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.8 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.

8.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a execução dos serviços a serem contratados.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 O Contrato será fiscalizado pela Gerência de Administração, pela funcionária Cristiane Maria Nina Tavares, Assessora Administrativa. E, em seu impedimento, deverá ser substituída pelo empregado Ricardo Araujo, Gerente Administrativo.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito quinzenalmente, de acordo com a fatura correspondente aos serviços executados no período.

10.2 A contratada deverá encaminhar, quinzenalmente, a solicitação do pagamento juntamente com as cópias dos bilhetes de passagens, a fatura contendo a relação de todas as passagens fornecidas no período, o valor total das passagens, o valor da taxa de serviço e o valor a ser pago, e um quadro com as seguintes informações: números dos bilhetes (e-ticket), Companhia Aérea, Trecho, Período da viagem, Nome do Passageiro, Tarifa, Taxa de serviço, Taxa de embarque e Valor Total.

10.3 A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do documento de cobrança para proceder ao pagamento.

10.4 O Representante da Administração responsável pela Fiscalização do Contrato certificará as faturas após a conferência das mesmas, encaminhando-a a Gerência de Finanças e Controladoria para as providências de pagamento.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob a responsabilidade da Contratada.

10.6 Para a efetuação do pagamento será exigida a certidão negativa de débito do INSS, a certidão negativa de débito do FGTS, a certidão negativa de tributos federais, a certidão de dívida ativa da fazenda estadual e municipal, a certidão do CEI (Lei estadual nº 6.690/96) e certidão negativa de débito junto a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, de acordo com o Decreto Estadual de nº 21.178/05, caso a empresa contratada seja maranhense ou tenha filial instalada no Estado, e, ainda, o que as legislações vigentes durante a vigência Contrato vierem a exigir.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As empresas interessadas deverão apresentar valor único para emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

11.2 O valor da taxa não poderá exceder a 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as casas subsequentes.

12. DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora do certame a empresa que oferecer a **menor RAV –Remuneração do Agente de Viagens**, que será única, para passagens aéreas nacionais e internacionais.

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 O licitante, juntamente com os documentos de habilitações, exigidos conforme artigos 28 e 29 da Lei nº 8.888/93, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, serviço(s) compatível (is) com o objeto da licitação.

b) Ter o Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art.18 do Decreto nº 7.381/2010; devidamente válido na presente data.

c) Apresentar declaração de que é possuidora de crédito perante todas as companhias brasileiras de transporte aéreo regular, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas entidades;

d).Apresentar Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* (IATA), em nome do licitante, válido no ano de 2018. Na hipótese de empresa não dispor desse registro, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no *site* <http://www.anac.gov.br>,traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O valor proposto pela Contratada não será alterado durante a vigência do Contrato, ainda que haja aumento ou diminuição no preço das passagens, ficando a Contratada obrigada a repassar para a EMAP os eventuais descontos promocionais no valor das passagens.

13.2 A RAV- Remuneração do Agente de Viagens poderá ser reajustada pela administração a cada 12 (meses) contados da data de assinatura do Contrato, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, (caso a licitante vencedora ofereça taxa igual ou inferior a 0 (zero), não haverá reajuste).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) **Advertência escrita** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multas:**

b.1) Moratórias:

b.1.1) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da parcela, por atraso injustificado na execução do contrato, cumulada com multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato caso a irregularidade não seja sanada no prazo estabelecido;

b.1.2) de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela, por atrasos injustificados reincidentes na execução do contrato;

b.2) Compensatórias:

b.2.1) de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado não supere o valor total do contrato.

c) **Suspensão temporária** para participar de licitação e assinar contratos com a EMAP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação, que serão concedidas sempre que a CONTRATADA ressarcir a EMAP pelos prejuízos causados.

e) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

15. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Quando da assinatura do Contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração expedida pelas Companhias Aéreas LATAM, GOL, AZUL e AVIANCA comprovando que a mesma mantém situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante estas Companhias, estando aptas a emitir bilhetes de passagens.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	*VALOR DA TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM **A**	NÚMERO MÉDIO DE PASSAGENS EMITIDAS AO ANO (IDA E VOLTA) **B**	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA AS PASSAGENS **C**	VALOR TOTAL (R$) **D = (A x B) + C**
1	Fornecimento de passagens aéreas para a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional para deslocamento, a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), do Presidente, Diretores, Empregados da EMAP, Membros do Conselho de Administração Portuária (CONSAD), Membros do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) e demais hipóteses previstas na Portaria nº 228/2016-PRE, de 25/08/2016, que aprova procedimentos, critérios e valores de concessão de "Diárias" e "Passagens", bem como de suas alterações	R$ ___,__	600	R$ 499.356,00	

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu Diretor(a) de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0145/2018-EMAP, de 29/01/2018 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional para deslocamento, a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), do Presidente, Diretores, Empregados da EMAP, Membros do Conselho de Administração Portuária (CONSAD), Membros do Conselho de Autoridade Portuária

(CAP) e demais hipóteses previstas na Portaria nº 228/2016-PRE, de 25/08/2016, que aprova procedimentos, critérios e valores de concessão de "Diárias" e "Passagens", bem como de suas alterações conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexos I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração da prestação de serviço, objeto deste contrato, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data contida na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2018-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, equipamentos, peças, material, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor da taxa de serviço e o preço propostos pela CONTRATADA não serão alterados durante a vigência deste Contrato, ainda que haja aumento ou diminuição no preço das passagens, ficando a CONTRATADA obrigada a repassar para a EMAP os eventuais descontos promocionais no valor das passagens.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, com base na Nota Fiscal correspondente ao fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais efetivamente fornecidas no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observado o valor da taxa de serviço proposto pela CONTRATADA e aceito pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no item 11 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

Para a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração expedida pelas Companhias Aéreas LATAM, GOL, AZUL e AVIANCA comprovando que a mesma mantém situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante estas Companhias, estando aptas a emitir bilhetes de passagens.

Ainda, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações às partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Prestar serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme solicitação da EMAP.

b) Emitir os bilhetes de passagem em tempo hábil, inclusive fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, e encaminhar os bilhetes eletrônicos via e-mail, ou excepcionalmente, no impedimento deste, por qualquer via, inclusive fax ou telefone, no prazo de 6 (seis) horas a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

c) Disponibilizar um empregado para atender as solicitações da EMAP e, quando necessário, para resolver problemas que venham a surgir relacionados com as passagens ou embarque e desembarque (**nacional e internacional)**. O mesmo deve ter um telefone celular para solução de problemas urgentes e extraordinários referentes à emissão de passagens em finais de semana, feriados e/ou fora do expediente comercial.

d) Informar, através de e-mail ou fax, previamente informados pela Contratante, quando da solicitação efetuada pela EMAP, horários, frequências da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões e os valores das tarifas, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem.

e) Adquirir a passagem mais econômica da Companhia que estiver oferecendo o menor preço, devendo repassar, integralmente, à EMAP todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, **se houver**, inclusive as tarifas promocionais.

f) Serviço de translado em viagens (nacionais e internacionais);

g) Chek-in;

h) Serviço de acompanhamento e suporte aos empregados da EMAP que estiverem viajando: alterações, remarcações, cancelamentos, aluguel de veículos, reserva de hotéis;

i) Serviço de recepção nos aeroportos, quando necessário;

j) Dar apoio logístico no aeroporto, quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete, e sempre que necessário, no que tange à resolução de problemas de embarque e desembarque.

k) Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que a EMAP solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa.

l) Atender as solicitações da EMAP para a remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que for solicitado pelo empregado credenciado, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver inoperante e for urgente o prazo de emissão do bilhete eletrônico, devendo providenciar, imediatamente após a solicitação, as alterações de voos e cancelamentos das passagens.

m) Aceitar, em devolução, bilhetes de passagem e PTAs, pagos e não utilizados, devendo manter controle atualizado de todos os créditos da EMAP, referentes a alterações e/ou cancelamentos de voos realizados após o período permitido pela Companhia, compensando, assim que possível, nas solicitações futuras.

n) Responder por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme artigo 70, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços.

p) Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a EMAP exigir imediata substituição do empregado disponibilizado para atendê-la, cuja atuação julgue inadequada.

q) Manter atualizado durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela EMAP, quando da execução dos serviços;

s) Adotar todos os critérios de segurança para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

t) Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observando a legislação.

u) Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

w) Diligenciar no sentido de não fornecer qualquer pedido de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas cujo valor total seja superior ao saldo de empenho emitido em seu favor.

x) Manter durante a execução do Contrato, situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante, pelo menos, ás empresas, LATAM, GOL, AZUL e AVIANCA estando apta a efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional.

y) Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens.

z) Não transferir suas obrigações para outrem sem autorização da EMAP.

z1) Fornecer, mensalmente, à EMAP, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios operacionais contendo a relação de todas as passagens fornecidas no mês anterior, por Companhia, com as seguintes informações: números dos bilhetes (e-ticket), Trecho, Período da viagem, Nome do Passageiro, Tarifa, Taxa de Serviço, Taxa de embarque e Valor Total.

z2) Manter a EMAP informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

z3) Manter o valor ofertado, durante toda a vigência do Contrato.

z4) Elaborar plano de viagem para voos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

z5) Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

z6) Responsabilizar-se pela emissão de visto, seguro de vida, hospedagem e locação de veículos na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informada pela EMAP.

II - DA EMAP:

a) Confirmar a emissão das passagens mediante *"CARTA"* assinada pelo ocupante do cargo de Gerente de Administração, ou a quem este delegar ou, excepcionalmente, via e-mail de empregados da EMAP previamente autorizados por este, na qual constará o destino do voo, nome e cargo do favorecido, em voos devidamente marcados e confirmados pela companhia aérea.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e a efetiva prestação dos serviços objeto do contrato.

c) A Taxa de serviço de agenciamento de viagens será paga por operação relativa a emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação

d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada.

e) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme descrito na Cláusula Quinta.

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as orientações do Termo de Referência e deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela prestação de serviços, respondendo perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças pela prestação de serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pela Sra. Cristiane Maria Nina Tavares, Assessora administrativa IV da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. Ricardo Araújo, Gerente Administrativo da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
   b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
   b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
   b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
   b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a prestação de serviço no prazo estabelecido;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à

EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2018, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Transporte e Locomoção – Passagens Aéreas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 15 (doze) meses, contados a partir da data contida na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do

presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria de Administração e Finanças

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-EMAP

ANEXO V

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA